



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

L E I Nº 427

Súmula - Altera a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado no quadro de cargos isolados de provimento em comissão, vigentes no serviço da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, constantes do anexo II da Lei Municipal nº 220, de 24 de dezembro de 1971, reavaliados e organizados na forma do disposto pelo anexo II da Lei Municipal nº 411, de 22 de setembro de 1977, a Divisão de Assistência à Agropecuária, com subordinação ao Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo Único - Prevalecerá, para a nova Divisão, o símbolo CC-1, Anexo III - Tabela "B", da Lei Municipal nº 411, de 22 de setembro de 1977.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento, as alterações que se fizerem necessárias em decorrência desta lei.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor no primeiro dia do mês de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 1977.


CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito

PUBLICADO	
Edição do	____/____/____
Jornal	_____